

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV instituído pelo
DECRETO N.º 12032, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 002/24

Às dezesseis horas do vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (**29/04/2024**), na sala da Controladoria da Guarda Municipal de Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disciplina sobre a composição do Conselho e conforme Decreto da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitada pela Ilma. Sra. Presidente do Instituto e conduzida pela servidora Presidente **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**, presentes a Secretária **Thelma Cristina Coleta Alves**, e os membros **Rebeca Leardini Quijada, Marco Aurélio Padilha Junior, e Bruna Pimentel Cilento**, presente também a suplente **Clarissa Faria Pedroso**.

Iniciaram-se os trabalhos, a pedido da suplente Clarissa Faria Pedroso, visando discutir a seguinte pauta: **TÓPICO 01** – Ofício 724/2024 recebido pela membro/suplente do Conselho Administrativo da VALIPREV (anexado) .

1) A reunião se iniciou com a explanação da servidora e membro suplente do Conselho Administrativo da VALIPREV, Sra. Clarissa Faria Pedroso, quanto ao documento (ofício 724/2024) recebido por ela durante a reunião dos Conselheiros, realizada no dia 25/04/2024, de sua superiora hierárquica (Diretoria) informando que a mesma “não é conselheiro titular eleita de associações, sindicatos e conselhos, e que portanto não está autorizada a se ausentar de suas atividades, no período de expediente”, que a servidora “somente poderá se ausentar mediante convocação por parte de determinada organização de representação, por um motivo específico, com comunicação prévia de 07 dias e ciência da gestão imediata”, com corte de ponto de frequência do dia 25/04/2024 e que em caso de reincidência, encaminhará para setor

disciplinar. Quanto a este documento explana ainda que tem prazo de 05 (cinco) dias para responder tal ofício, e que o trabalho de conselheiro é voluntário e tem implicações cíveis e criminais e no caso do Valiprev, existe uma necessidade maior ainda de acompanhamento, tendo em vista a questão dos investimentos, o que justifica o acompanhamento contínuo dos trabalhos, mesmo como suplente, para quando substituir o titular na sua ausência ter condições de deliberar. Com relação a sua agenda de atendimento de pacientes, informa que faz o pedido de não abertura anteriormente à participação à reunião dos Conselheiros Administrativos. Esclarece ainda que encaminhou e-mail com antecedência a sua superiora hierárquica (Diretoria) informando as datas das reuniões do Conselho e que nestas datas não teria atendimento, porém não teve retorno.

Diante de tais considerações, o Conselho Administrativo, deliberou por unanimidade, que a presença dos membros suplentes às reuniões, mesmo sem a falta do titular é de suma importância, para acompanhamento dos trabalhos. Contudo, há uma lacuna na legislação – Lei 4877/2013 - com relação a tal questão, senão vejamos:

Art. 150- As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas no horário normal de expediente das repartições municipais.

§ 1º. O servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de Conselheiro poderá ausentar-se de sua repartição a qualquer hora de seu expediente para participar de reunião do Conselho, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

Considerando a dúvida entre a aplicação do dispositivo acima mencionado ao conselheiro suplente em todas as reuniões, este conselho, apesar de Deliberativo, entende que não possui competência para se manifestar na questão jurídica aqui existente, razão pela qual, deliberou, por unanimidade, pelo envio de Ofício, via 1 DOC ao Secretário de Saúde para manifestação, em seguida à Secretaria de

Assuntos Jurídicos e em Ofício apartado para o Instituto de Previdência, para análise jurídica quanto à dúvida abaixo suscitada,

- O suplente tem direito a participar das reuniões do Conselho, mesmo quando o titular encontrar-se presente? estando amparado pelas disposições do § 1º do 150 da Lei 4877/2013? A participação do Conselheiro Suplente na reunião do Conselho é facultativa? Há previsão legal de prazo para o membro suplente comunicar a Secretaria que se encontra locado que precisará comparecer à reunião dos Conselhos?

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 16h50m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho de Administração, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

KEROLIN E. IMPASSIONATO DAL BIANCO

Presidente

THELMA CRISTINA COLETA ALVES

Secretária

BRUNA PIMENTEL CILENTO

Membro

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR

Membro

REBECA LEARDINI QUIJADA

Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO

Membro suplente